Lei nº 1.963 de 24.10.1986.

Autoriza a adquirir área de terras.

José João Klemparz, Prefeito Municipal de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por escritura pública de cessão de direitos de posse, os direitos sobre a posse de uma área de terras com 1.000 m² (mil metros quadrados), constituído pelo lote nº 75, situado no Distrito de Felipe Schmidt, neste Município e Comarca, confrontando pela frente com uma Rua sem Denominação, na extensão de 20 metros lineares; por um lado com outra Rua sem Denominação, na extensão de 50 metros lineares; por outro lado com o lote nº 74, de João Fernandes, na extensão de 50 metros lineares e pelos fundos com o lote nº 76, de Rosa Catarina Sorinsk, na extensão de 20 metros lineares, pertencente ao Sr. Adolar Schiesl e sua mulher Rita Fiamoncini Schiesl.

Parágrafo Único: O preço justo e acertado da compra dos direitos de posse do imóvel descrito neste artigo é de Cz$ 8.000,00 (oito mil cruzados).

Art. 2º - Os dispêndios decorrentes da [illegible]

sente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços — 4.0.0.0 — Despesas de Capital, 4.1.0.0 — Investimentos, 4.2.0.0 — Inversões Financeiras e 4.2.1.0/091 — Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauzinhos, 24 de outubro de 1986.

Sr. José João Kempny
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 24/10/1986.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração